PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 14.133/2021 (Artigo 79), Decreto Municipal n.º 4.270/2023 (Artigo 56 e seguintes), Lei Municipal n.º 2.504/2012 e demais disposições legais aplicáveis.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Superintendência de Licitações e Contratos, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89.107-000, Pomerode/SC.

Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <*https://pomerode.atende.net*>, junto aos anexos do edital.

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE:55171842949
10/04/2024 17:55:41

Pomerode / SC, 10 de Abril de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras – SEOB
MUNICÍPIO DE POMERODE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP sob n.º 83.102.251/0001-04, através da **Secretaria de Obras – SEOB,** com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, neste ato representado pelo **Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE,** no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 4.270/2023, na Lei Municipal n.º 2.504/2012 e demais disposições legais aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para execução de serviços de pavimentação de vias públicas e passeios municipais, em regime de mutirão, conforme disposições técnicas constantes no presente edital e seus anexos.

Dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Superintendência de Licitações e Contratos, no seguinte endereço e contatos:

- TELEFONE: (47) 3387-7229;
- E-MAIL: licitacao@pomerode.sc.gov.br;
- ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC - CEP 89.107-000;
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de segunda a sexta, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

OBSERVAÇÃO: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Superintendência de Licitações e Contratos, através do endereço eletrônico acima informado ou protocolado de forma eletrônica no Portal do Cidadão (pomerode.atende.net – autoatendimento – Emissão de Protocolo) ou de forma presencial na Praça do Cidadão, de segunda à sexta, nos horários acima citados. As dúvidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.**

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município de Pomerode, para a prestação dos seguintes serviços:

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.01	1.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive fornecimento, carga e transporte. (Ref. Comp. 96396 - SINAPI)	m2	1,00	R$ 2,04	24,08%	R$ 2,53	R$ 2,53
SINAPI	COMP.	100974	1.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,15	R$ 9,02	24,08%	R$ 11,19	R$ 1,67
SINAPI	COMP.	95875	1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3XKM	2,40	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 7,27
C_UNIT	COMP.	P.PAV.02	1.4	Execução de imprimação impermeabilizante com asfalto diluído CM-30 (Ref. Comp. 102470 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 5,84	24,08%	R$ 7,24	R$ 7,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

SINAPI	COMP.	P.PAV.03	1.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. Af_11/2019 (Ref.Comp. 104375 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 1,78	24,08%	R$ 2,20	R$ 2,20
SINAPI	COMP.	95995	1.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019.	M3	0,04	R$ 1.522,74	24,08%	R$ 1.889,34	R$ 75,57
SINAPI	COMP.	100986	1.7	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,04	R$ 9,01	24,08%	R$ 11,17	R$ 0,44
SINAPI	COMP.	95875	1.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3xkm	0,64	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 1,93
									LOTE 01 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 98,85**

LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO E = 8 cm

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.04	1.1	Execução de pavimento em Piso Intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm, AG_10/2022 (ref Comp 92394-SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,53	24,08%	R$ 80,06	R$ 80,06
									LOTE 02 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 80,06**

LOTE 03 – PASSEIO COM CONCRETO E = 6CM

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.09	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022 (Ref. Comp. 94995_SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,47	24,08%	R$ 79,99	R$ 79,99
									LOTE 03 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 79,99**

LOTE 04 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.06	1.1	Execução de pavimento em Paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, AF_05/2020 (Ref. Comp 101850 - SINAPI).	m2	1,00	R$ 50,72	24,08%	R$ 62,93	R$ 62,93
									LOTE 04 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 62,93**

LOTE 05 – PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E = 8 cm

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.07	1.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92398_SINAPI).	m2	1,00	R$ 70,42	24,08%	R$ 87,37	R$ 87,37
									LOTE 05 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 87,37**

LOTE 06 - PASSEIO COM PAVER E = 6 cm

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.08	1.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92396_SINAPI).	m2	1,00	R$ 74,04	24,08%	R$ 91,86	R$ 91,86
									LOTE 06 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 91,86**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Ao apresentar a proposta, a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITADO** os termos do presente Edital de Credenciamento.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão acessar o Portal de Serviços do Município de Pomerode, através do endereço eletrônico **pomerode.atende.net,** onde na aba Autoatendimento deverão emitir um Processo Digital, inserindo toda a documentação necessária para o credenciamento, conforme o item 4 deste edital.

3.2. O acesso ao sistema para a emissão de Processo Digital ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. Caso a licitante ainda não tenha cadastro, deverá preencher as informações solicitadas no sistema para análise e liberação de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente certame.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Atendidas todas as exigências habilitatórias definidas no item 4 deste edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021, será formalizado o devido Contrato de Credenciamento e estará a licitante apta a executar os serviços de pavimentação a serem contratados através do sistema de mutirão.

3.7. Por tratar-se de Credenciamento com a seleção a critério de terceiros e preenchidas as condições da Lei Municipal n.º 2.504/2012, a seleção dos contratados credenciados ficará a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços. Escolhida a empresa credenciada que executará os serviços de pavimentação, será lavrada uma nova Inexigibilidade de Licitação com o fim de promover a contratação da obra, onde o Município de Pomerode pagará a parte que lhe cabe, nos termos da citada lei municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise pelo Agente de Contratação.

4.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

4.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

4.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

4.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Requerimento para Credenciamento e Aceitação das condições dispostas no presente edital, notadamente em relação aos preços, conforme modelo do **Anexo II**;
b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a sede da empresa interessada no presente credenciamento;
c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhado da cópia da Carteira de Identidade, constando o CPF do titular da empresa; e/ou
d) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cópia da Carteira de Identidade, constando o CPF do titular da empresa; e/ou
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, juntando cópia da Carteira de Identidade, constando o CPF do sócio administrador; e/ou
f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntando cópia da Carteira de Identidade, constando o CPF do responsável pela instituição.

4.4.2. Benefícios para MEI, ME e EPP – Lei Complementar n.º 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias; e/ou
b) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no **Anexo III;**
c) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual – MEI.

4.4.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Pomerode;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4.4. Quanto à qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.4.5. Quanto à qualificação Técnica:

a) Certificado de registro junto à entidade profissional competente (CREA / CAU), do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos (Certidão CREA / CAU – Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA / CAU do Estado de Santa Catarina, a licitante deverá apresentar a documentação supracitada do CREA / CAU do estado de origem, ficando a proponente obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado de Santa Catarina no momento da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

b) Comprovação da capacidade Técnico-Operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem a exigência de quantidades mínimas, devidamente registrado no CREA / CAU e acompanhado de acervo técnico;
b.1) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item acima;

c) Comprovação da capacidade técnico-profissional através de acervo técnico devidamente registrado no CREA / CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, com acervo técnico por execução de obras, sem a exigência de quantidades mínimas. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA / CAU e apresentação de Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos:
c.1) Ficha de Registro de Empregados;
c.2) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
c.3) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
c.4) ART / RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA / CAU;
c.5) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

4.4.6. Outras Comprovações:

a) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme modelo constante no **Anexo IV;**
b) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, emitido pela própria empresa licitante, nos termos do **Anexo V.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados serão executados através dos profissionais da empresa credenciada, devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CREDENCIADA** o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pomerode.

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A pavimentação de vias públicas, em regime de mutirão, somente será autorizada pelo Município de Pomerode, nas vias onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) das testadas, calculadas em metros lineares do trecho a ser pavimentado, representadas pelos seus proprietários e, após a aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira realizado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Pomerode.

6.1.1. Considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.

6.1.2. O Município de Pomerode não se responsabiliza pelo pagamento junto à **CREDENCIADA** dos aderentes ao mutirão. Efetuará somente o pagamento para a **CREDENCIADA** quanto ao custo da pavimentação defronte aos bens públicos municipais, áreas verdes, áreas de preservação permanente, entroncamento de ruas, área excedente de virador, áreas de ribeirões onde não existem confrontantes, entre outros, conforme o Artigo 5º, § 1º da Lei Municipal n.º 2.504/2012, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários lindeiros aderentes. Fica ainda o Município autorizado a realizar o pagamento as empresas contratadas dos custos da pavimentação dos proprietários não aderentes ao sistema mutirão, pelos mesmos preços unitários contratados pelos proprietários lindeiros aderentes, conforme dispõe o § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.504/2012.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

6.2. O custo da pavimentação será formado à partir da metragem da testada do respectivo imóvel multiplicado à metade da largura da rua, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa **CREDENCIADA**.

6.3. Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente credenciamento estará aberto para inscrição de interessados por tempo indeterminado, podendo ser revogado nos termos da lei.

7.2. O Município de Pomerode, sempre que entender necessário dará publicidade de outro Credenciamento, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

7.3. Incumbe à empresa **CREDENCIADA** providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram o presente instrumento:

ANEXO I	Memorial Descritivo, Orçamento Estimado, Composição de Preço Unitária e Composição do BDI – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
ANEXO II	Modelo de Requerimento para Credenciamento;
ANEXO III	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
ANEXO VI	Lei Municipal n.º 2.504/2012;
ANEXO VII	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO VIII	Termo de Acordo para Pavimentação.

Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE:55171842949
10/04/2024 17:56:53

Pomerode / SC, 10 de Abril de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras – SEOB
MUNICÍPIO DE POMERODE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I

Memorial Descritivo, Orçamento Estimado, Composição de Preço Unitária e Composição do BDI – Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06

(Arquivos Anexos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66116fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao **MUNICÍPIO DE POMERODE:**

A **Empresa** _____, abaixo qualificada, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ n.º _____

NOME (representante legal): _____

Carteira de Identidade RG (representante legal): _____

CPF (representante legal): _____

Endereço Empresa: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

SERVIÇOS QUE PRETENDE EXECUTAR NO CREDENCIAMENTO:

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.01	1.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive fornecimento, carga e transporte. (Ref. Comp. 96396 - SINAPI)	m2	1,00	R$ 2,04	24,08%	R$ 2,53	R$ 2,53
SINAPI	COMP.	100974	1.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,15	R$ 9,02	24,08%	R$ 11,19	R$ 1,67
SINAPI	COMP.	95875	1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3XKM	2,40	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 7,27
C_UNIT	COMP.	P.PAV.02	1.4	Execução de imprimação impermeabilizante com asfalto diluído CM-30 (Ref. Comp. 102470 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 5,84	24,08%	R$ 7,24	R$ 7,24
SINAPI	COMP.	P.PAV.03	1.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. Af_11/2019 (Ref.Comp. 104375 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 1,78	24,08%	R$ 2,20	R$ 2,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

SINAPI	COMP.	95995	1.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019.	M3	0,04	R$ 1.522,74	24,08%	R$ 1.889,34	R$ 75,57
SINAPI	COMP.	100986	1.7	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,04	R$ 9,01	24,08%	R$ 11,17	R$ 0,44
SINAPI	COMP.	95875	1.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3xkm	0,64	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 1,93
									LOTE 01 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 98,85**

( ) Sim / ( ) Não

LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO E = 8 cm

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.04	1.1	Execução de pavimento em Piso Intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm, AG_10/2022 (ref Comp 92394-SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,53	24,08%	R$ 80,06	R$ 80,06
									LOTE 02 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 80,06**

( ) Sim / ( ) Não

LOTE 03 – PASSEIO COM CONCRETO E = 6CM

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.09	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022 (Ref. Comp. 94995_SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,47	24,08%	R$ 79,99	R$ 79,99
									LOTE 03 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 79,99**

( ) Sim / ( ) Não

LOTE 04 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.06	1.1	Execução de pavimento em Paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, AF_05/2020 (Ref. Comp 101850 - SINAPI).	m2	1,00	R$ 50,72	24,08%	R$ 62,93	R$ 62,93
									LOTE 04 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 62,93**

( ) Sim / ( ) Não

LOTE 05 – PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E = 8 cm

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.07	1.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92398_SINAPI).	m2	1,00	R$ 70,42	24,08%	R$ 87,37	R$ 87,37
									LOTE 05 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 87,37**

( ) Sim / ( ) Não

LOTE 06 - PASSEIO COM PAVER E = 6 cm

REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

C_UNIT	COMP.	P.PAV.08	1.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92396_SINAPI).	m2	1,00	R$ 74,04	24,08%	R$ 91,86	R$ 91,86
									LOTE 06 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 91,86**
									( ) Sim / ( ) Não	

Município / UF, …… de …….. de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024, a Empresa……....……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……....…., neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º …… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, …… de …… de 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

Ao **MUNICÍPIO DE POMERODE:**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço _____, **DECLARA** que concorda em executar os serviços e fornecimentos constantes no Edital Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024, pelos preços estipulados pelo Município de Pomerode, conforme tabelas abaixo:

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT. (R$)	BDI (%)	VALOR TOTAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.01	1.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive fornecimento, carga e transporte. (Ref. Comp. 96396 - SINAPI)	m2	1,00	R$ 2,04	24,08%	R$ 2,53	R$ 2,53
SINAPI	COMP.	100974	1.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,15	R$ 9,02	24,08%	R$ 11,19	R$ 1,67
SINAPI	COMP.	95875	1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3XKM	2,40	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 7,27
C_UNIT	COMP.	P.PAV.02	1.4	Execução de imprimação impermeabilizante com asfalto diluído CM-30 (Ref. Comp. 102470 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 5,84	24,08%	R$ 7,24	R$ 7,24
SINAPI	COMP.	P.PAV.03	1.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. Af_11/2019 (Ref.Comp. 104375 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 1,78	24,08%	R$ 2,20	R$ 2,20
SINAPI	COMP.	95995	1.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019.	M3	0,04	R$ 1.522,74	24,08%	R$ 1.889,34	R$ 75,57
SINAPI	COMP.	100986	1.7	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,04	R$ 9,01	24,08%	R$ 11,17	R$ 0,44
SINAPI	COMP.	95875	1.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3xkm	0,64	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 1,93
									LOTE 01 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	R$ 98,85

LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO E = 8 cm										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.04	1.1	Execução de pavimento em Piso Intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm, AG_10/2022 (ref Comp 92394-SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,53	24,08%	R$ 80,06	R$ 80,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

									LOTE 02 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	R$ 80,06
LOTE 03 – PASSEIO COM CONCRETO E = 6CM										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.09	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022 (Ref. Comp. 94995_SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,47	24,08%	R$ 79,99	R$ 79,99
									LOTE 03 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	R$ 79,99
LOTE 04 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.06	1.1	Execução de pavimento em Paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, AF_05/2020 (Ref. Comp 101850 - SINAPI).	m2	1,00	R$ 50,72	24,08%	R$ 62,93	R$ 62,93
									LOTE 04 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	R$ 62,93
LOTE 05 – PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E = 8 cm										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.07	1.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92398_SINAPI).	m2	1,00	R$ 70,42	24,08%	R$ 87,37	R$ 87,37
									LOTE 05 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	R$ 87,37
LOTE 06 - PASSEIO COM PAVER E = 6 cm										
REF.	TIPO	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI (%)	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL / M²
			1.	PAVIMENTAÇÃO						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.08	1.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92396_SINAPI).	m2	1,00	R$ 74,04	24,08%	R$ 91,86	R$ 91,86
									LOTE 06 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	R$ 91,86

Município / UF, ... de ..... 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa _____, (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Município / UF, …… de …… de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI

(Lei n.º 2.504 de 20 de Abril de 2012)

(Arquivos Anexos)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Obras - SEOB** e a Empresa **(CONTRATADA)**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Lei Municipal n.º 2.504/2012, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Contrato de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMERODE,** pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Obras - SEOB,** com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário de Obras, Sr. HORST LEMKE**, e do outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, a seguir denominada **CREDENCIADA,** para execução, **EM REGIME DE MUTIRÃO**, de Pavimentação de vias públicas e passeios municipais, fundamentados na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Lei Municipal n.º 2.504/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO,** de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 e na Lei Municipal n.º 2.504/2012, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA										
REF.	**TIPO**	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT. (R$)**	**BDI (%)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
			1.	**PAVIMENTAÇÃO**						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.01	1.1	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de brita graduada simples – exclusive fornecimento, carga e transporte. (Ref. Comp. 96396 - SINAPI)	m2	1,00	R$ 2,04	24,08%	R$ 2,53	R$ 2,53
SINAPI	COMP.	100974	1.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m³ / 128 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,15	R$ 9,02	24,08%	R$ 11,19	R$ 1,67
SINAPI	COMP.	95875	1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3XKM	2,40	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 7,27
C_UNIT	COMP.	P.PAV.02	1.4	Execução de imprimação impermeabilizante com asfalto diluído CM-30 (Ref. Comp. 102470 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 5,84	24,08%	R$ 7,24	R$ 7,24
SINAPI	COMP.	P.PAV.03	1.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. Af_11/2019 (Ref.Comp. 104375 - SINAPI).	M2	1,00	R$ 1,78	24,08%	R$ 2,20	R$ 2,20
SINAPI	COMP.	95995	1.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico,	M3	0,04	R$ 1.522,74	24,08%	R$ 1.889,34	R$ 75,57

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

				camada de rolamento - exclusive carga e transporte. Af_11/2019.						
SINAPI	COMP.	100986	1.7	Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³ (unidade: m3). Af_07/2020.	M3	0,04	R$ 9,01	24,08%	R$ 11,17	R$ 0,44
SINAPI	COMP.	95875	1.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020.	M3xkm	0,64	R$ 2,45	24,08%	R$ 3,03	R$ 1,93
									LOTE 01 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 98,85**

LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO E = 8 cm										
REF.	**TIPO**	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**BDI (%)**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL / M²**
			1.	**PAVIMENTAÇÃO**						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.04	1.1	Execução de pavimento em Piso Intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm, AG_10/2022 (ref Comp 92394-SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,53	24,08%	R$ 80,06	R$ 80,06
									LOTE 02 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 80,06**

LOTE 03 – PASSEIO COM CONCRETO E = 6CM										
REF.	**TIPO**	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**BDI (%)**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL / M²**
			1.	**PAVIMENTAÇÃO**						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.09	1.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022 (Ref. Comp. 94995_SINAPI).	m2	1,00	R$ 64,47	24,08%	R$ 79,99	R$ 79,99
									LOTE 03 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 79,99**

LOTE 04 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS										
REF.	**TIPO**	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**BDI (%)**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL / M²**
			1.	**PAVIMENTAÇÃO**						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.06	1.1	Execução de pavimento em Paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, AF_05/2020 (Ref. Comp 101850 - SINAPI).	m2	1,00	R$ 50,72	24,08%	R$ 62,93	R$ 62,93
									LOTE 04 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 62,93**

LOTE 05 – PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E = 8 cm										
REF.	**TIPO**	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**BDI (%)**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL / M²**
			1.	**PAVIMENTAÇÃO**						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.07	1.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92398_SINAPI).	m2	1,00	R$ 70,42	24,08%	R$ 87,37	R$ 87,37
									LOTE 05 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 87,37**

LOTE 06 - PASSEIO COM PAVER E = 6 cm										
REF.	**TIPO**	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**CUSTO UNIT.**	**BDI (%)**	**VALOR TOTAL**	**VALOR TOTAL / M²**
			1.	**PAVIMENTAÇÃO**						
C_UNIT	COMP.	P.PAV.08	1.1	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. AF_10/2022 (Cfe. comp 92396_SINAPI).	m2	1,00	R$ 74,04	24,08%	R$ 91,86	R$ 91,86
									LOTE 06 - VALOR TOTAL (COM BDI) / M²	**R$ 91,86**

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO DEPENDERÁ DOS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS PROGRAMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1.3. O valor a ser pago por metro quadrado (m²) será o seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

1.3.1. Lote 01: R$ 98,85 (noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

1.3.2. Lote 02: R$ 80,06 (oitenta reais e seis centavos).

1.3.3. Lote 03: R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

1.3.4. Lote 04: R$ 62,93 (sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

1.3.5. Lote 05: R$ 87,37 (oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

1.3.6. Lote 06: R$ 91,86 (noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo Município de Pomerode, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo especificada, podendo ser substituídas conforme a necessidade:

Seq.	Dotação	Descrição
01	312 - 08.001.1011.3449051980000000000.150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
02	622 - 08.001.1011.3449051980000000000.250170000001	Recurso Concessão SAMAE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes do presente contrato, conforme o Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 e aceitos pela **CREDENCIADA.**

3.2. Os valores unitários contratados somente poderão serem reajustados após 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato, com base no INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou na falta deste, outro índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da **CREDENCIADA**, salvo quando se evidenciar retardamento sem fundamentação da obra ou serviço, tudo condicionado a prévia e regular aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ……/……/…… e término em ……/……/……, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024, de acordo com o preço estabelecido;

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

5.4. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CREDENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da **CREDENCIADA**;

5.9. Incumbe à **CREDENCIADA** providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a **CREDENCIADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6.2. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela **CREDENCIADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento;

6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.5. A **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente** será responsável pela prática de todos os atos de controle deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade e deverão ser iniciados em no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado.

7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da **CREDENCIADA**. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.

7.4. A **CREDENCIADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.5. A **CREDENCIADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando o número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pela **CONTRATANTE**, o faturamento deverá ser emitido para o **MUNICÍPIO DE POMERODE** – CNPJ 83.102.251/0001-04, Endereço: Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC – CEP 89.107-000.

7.8. Incumbe à **CREDENCIADA** providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante os primeiros 12 (doze) meses, após o término do mutirão, bem como incumbe-lhe a manutenção, dentro do prazo mencionado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

8.1. A pavimentação de vias públicas em regime de mutirão somente será autorizada pelo Município de Pomerode nas vias onde a adesão dos interessados for igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) das testadas, calculadas em metros lineares do trecho a ser pavimentado, representadas pelos seus proprietários e, após aprovação de estudo de viabilidade técnica e financeira realizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

8.1.1. Considera-se adesão a participação financeira dos interessados, como forma de viabilizar a execução da obra.

8.1.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo pagamento junto à **CREDENCIADA** dos aderentes ao mutirão, sendo que somente efetuará o pagamento para a **CREDENCIADA** quando for proprietário de imóvel lindeiro à rua a ser pavimentada, bem como a parte dos proprietários ou possuidores não aderentes ao regime de mutirão, que será no máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) do custo total da pavimentação, hipótese que será cobrada contribuição de melhoria dos não aderentes.

8.2. O custo da pavimentação será rateado proporcionalmente à metragem da testada do respectivo imóvel e à metade da largura da rua, entre os proprietários que aderirem ao mutirão, o qual será pago diretamente à empresa **CREDENCIADA** pela **CONTRATANTE**.

8.3. Aos proprietários ou possuidores interessados na pavimentação de vias em regime de mutirão, fica facultada a livre negociação com a empresa escolhida para a execução da obra, sobre a forma de pagamento e possíveis acréscimos em caso de parcelamento, tomando-se como base o preço apurado no competente Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Obras - SEOB, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a **CREDENCIADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CREDENCIADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Até 10% sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital e neste contrato, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação no presente Credenciamento, ou que não mantiverem a proposta, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Pomerode, pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato o Edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela **CREDENCIADA**, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Obras - SEOB, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será a Comarca de Pomerode / Estado de Santa Catarina.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pomerode / SC, …… de …… de 2024.

_____
HORST LEMKE
Secretário de Obras
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CREDENCIADA

Testemunhas:

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025 / 2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007 / 2024 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII

TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO

TERMO DE ACORDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS MUNICIPAIS EM REGIME DE MUTIRÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POMERODE E OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS LINDEIROS À RUA

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... do ano ....., o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-00, representado neste ato pelo Secretário de Obras - SEOB, **Sr. HORST LEMKE**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e os proprietários ou possuidores de imóveis lindeiros à Rua ....., em nome próprio ou por intermédio de seus representantes ao final subscritos, celebram o presente **TERMO DE ACORDO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na execução da pavimentação ..... da Rua ....., que será realizada pelos proprietários ou possuidores de imóveis lindeiros à mencionada via pública, em regime de mutirão, com a participação do **MUNICÍPIO DE POMERODE**, observando-se o projeto técnico por este apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 - Competirá ao **MUNICÍPIO POMERODE**:

a) Elaborar os projetos de pavimentação para execução do mutirão (planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e largura);
b) Exercer a fiscalização e acompanhamento técnico, através da Divisão de Estudos e Projetos, sobre os serviços de pavimentação a serem executados pelas empresas credenciadas;
c) Arcar com os custos da pavimentação defronte aos imóveis públicos, pelos mesmos preços contratados pelos proprietários ou possuidores lindeiros;
d) Realizar o procedimento de habilitação das empresas executoras da pavimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES DE IMÓVEIS LINDEIROS À VIA A SER PAVIMENTADA

3.1 - Competirá aos proprietários ou possuidores de imóveis lindeiros à via descrita na Cláusula Primeira as seguintes obrigações:

a) Concordar com o projeto de pavimentação apresentado pelo Município de Pomerode;
b) Escolher a empresa habilitada pelo Município de Pomerode, executora da obra;
c) Arcar com o pagamento de sua cota parte de pavimentação diretamente à empresa executora, de acordo com a negociação que realizar com a mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência deste Termo terá início a partir da data da sua assinatura, até a conclusão das obras de pavimentação, prevista para …/…/…….

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, se entender conveniente para a Administração, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

6.1 - As partes elegem o foro desta Comarca de Pomerode / Estado de Santa Catarina para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Acordo, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Pomerode / SC, ... de ..... de 2024.

_____
HORST LEMKE
Secretário de Obras

_____
REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS
(PROCURAÇÃO) OU PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS

Testemunhas:

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6616fcd64dff2.